

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 06/10/2025

PROCESSO Nº SEI-080001/034074/2025 - ANA PAULA MARTINS BRANDÃO- ID funcional nº 5636850. FARMACÊUTICO. **DEFIRO** o pedido de Desistência da Gratificação de Produtividade instituída pelo Decreto nº 44.843 de 16 de junho/2014, conforme o descrito no processo acima discriminado.

Id: 2684326

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 01/10/2025

PROCESSO Nº SEI-080001/028330/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, referente ao servidor inativo ANA MARIA MARTINS, ID Funcional 31526179, no valor de R\$82.561,35 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) a título de licença especial não usufruída em face dos termos expostos pela Coordenação de Pagamento de Pessoal, na qualidade de Ordenador de Despesas da SES, e com fundamento legal no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como o Art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

Id: 2684328

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 26/09/2025

PROCESSO Nº SEI-080001/013633/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, referente ao servidor RENATO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, ID Funcional nº 30750652/01, no valor de R\$ 37.901,11 (Trinta e sete mil e novecentos e um reais e onze centavos), a título de FÉRIAS NÃO USUFRUÍDA, em face dos termos expostos pela Coordenação de Pagamento de Pessoal, na qualidade de Ordenador de Despesas da SES, designado por meio da Resolução SES nº 3246/2024, e com fundamento legal no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como o Art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979."

Id: 2684329

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 02/10/2025

PROCESSO Nº SEI-080002/011362/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação por Pregão Eletrônico nº 31/2025, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL, em favor das seguintes empresas: ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.085.822/0001-12, classificada para os itens 01, 04, 05, 06 e 10, no valor de R\$ 1.306.879,84 (um milhão trezentos e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e

oitenta e quatro centavos); PHARMA-LOG PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 51.240.420/0001-86, classificada no item 02, no valor de R\$ 187.427,10 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos); DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001-43, classificada no item 03, no valor de R\$ 219.999,23 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos); DO-NEGATE DISTRIBUIDORA LTDA-ME - CNPJ: 03.326.125/0001-02, classificada no item 07, no valor de R\$ 63.929,22 (sessenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos); TOTAL SUPRI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 50.363.579/0001-25, classificada para o item 08, no valor de R\$ 152.556,32 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos); CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 00.059.062/0001-79, classificada para o item 09, no valor de R\$ 31.372,00 (trinta e um mil trezentos e setenta e dois reais).. Despacho da Homologação (doc. SEI 115315773).

Id: 2683822

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 03/10/2025

CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos base discriminados abaixo, de acordo com o art. nº 129 do Decreto nº 2479/1979:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNCIONAL	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/604196/2005	CANTINILIA MARIA BEZERRA PINHEIRO	31420249	ENFERMEIRO	20/10/2019 A 03/01/2025
SEI E-08/008/1235/2017	DENISE SILVA PEREIRA	42155088	ENFERMEIRO	10/08/2018 A 08/08/2023
SEI E-08/604648/2002	MARIA KOKKINOVRACHOS AZEVEDO	31457169	MEDICO	14/04/2020 A 12/04/2025
SEI E-08/602106/2010	NADJA CRISTINA SILVA CASTILHO	42183650	TEC ENFERMAGEM	30/08/2020 A 28/08/2025
SEI E-08/604291/2000	SONIA MARIA ALVAREZ SALIM	31235140	TEC LABORATORIO	18/03/2020 A 29/03/2025
SEI E-08/602816/1999	SANDRA MARIA FERREIRA OLIVEIRA	5465907	TEC LABORATORIO	19/04/2020 A 22/05/2025
SEI E-08/008/101554/2018	VANESSA REGINA ARAUJO MORAES	41991567	TEC ENFERMAGEM	07/06/2020 A 16/06/2025

CONCEDO 06 (seis) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos base discriminados abaixo, de acordo com o art. nº 129 do Decreto nº 2479/1979:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNCIONAL	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI-08/605276/1999	ERENILDA CONCEIÇÃO SANTOS	31052754	AUX ENFERMAGEM	24/06/2014 A 22/06/2019 23/06/2019 A 20/06/2024
SEI E-08/600872/2004	FLORA MARIA VERGA QUEIROZ	30925185	AUX ENFERMAGEM	21/11/2014 A 19/11/2019 20/11/2019 A 17/11/2024
SEI E-080001/033216/2025	MICHELE BARBOSA HYGINO	42188750	TEC ENFERMAGEM	14/02/2007 A 22/02/2012 31/07/2015 A 04/08/2020
SEI E-08/601430/1995	MARTA SANTOS	31533469	AUX OPER SERV SAUDE	27/12/2013 A 25/12/2018 26/12/2018 A 24/12/2023

CONCEDO 18 (dezoito) meses de licença prêmio o servidor, de acordo com o período base discriminados abaixo, de acordo com o art. nº 129 do Decreto nº 2479/1979:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNCIONAL	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-080001/033806/2025	FABIO MOURA CAMARA	31230563	FARMACEUTICO	17/01/1994 A 15/01/1999 16/01/1999 A 14/01/2004 15/01/2004 A 22/01/2009 23/01/2009 A 05/02/2014 06/02/2014 A 04/02/2019 05/02/2019 A 03/02/2024

Id: 2684324

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA FS Nº 2309 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REGULAMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO E PAGAMENTOS DE PLANTÕES EXTRAS POR DÉFICIT DE RH E DE COBERTURAS LEGAIS.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO:

- o que dispõe a Lei nº 5.164/2007, assim como o Estatuto e o Regimento Interno da Fundação Saúde;

- a necessidade de suprir ausências legais (férias, licenças, afastamentos pelo INSS) e déficit de mão de obra, garantindo continuidade e integralidade da assistência (urgência, emergência, internação, UTI e pronto atendimento), além de assegurar isonomia e previsibilidade na convocação e remuneração, com respeito às normas de saúde do trabalhador.

- o constante dos autos do processo nº SEI-080002/018211/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar a execução e os pagamentos dos plantões extras, por déficit de RH e coberturas legais, executados nas Unidades sob Gestão da Fundação Saúde do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE AOS PLANTÕES EXTRAS

Art. 2º - Poderão ser convocados para executar plantões extras os profissionais interessados que estiverem em pleno exercício de suas funções contratuais, com frequência regular e sem faltas injustificadas.

§ 1º - O profissional que apresentar reiteradamente atestados médicos em dias de plantão contratual a que estiver previamente escalado e, concomitantemente, realizar plantões extras, será encaminhado ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) para avaliação de suas condições laborais.

§ 2º - Os profissionais afastados por licença médica, licença maternidade, acidente de trabalho ou outras situações de afastamento legal, não poderão realizar plantões extras até o retorno oficial às atividades regulares.

§ 3º - Os profissionais que estiverem com redução da carga horária contratual de trabalho não poderão realizar plantão extra.

§ 4º - Nos dias em que estiverem usufruindo de folgas por serviços prestados nas eleições (conforme atestado pelo TRE) ou de férias, os profissionais não poderão realizar plantão extra, seja na própria Unidade de lotação ou em Unidade diversa;

§ 5º - Nos dias em que, por ocasião de ponto facultativo, não for possível realizar plantão no setor de lotação, os profissionais só poderão realizar plantão extra quando não couber remanejamento para outro setor da própria Unidade;

§ 6º - Os profissionais que estiverem na sua escala regular não poderão fazer troca de plantão para outro dia e fazerem plantão extra no dia da troca.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 3º - Quando da realização do plantão extra deverá haver o registro da presença exclusivamente por meio de sistema biométrico, sendo obrigatória a marcação:

I - do horário de entrada;

II - do horário de saída;

III - dos intervalos intermediários, nos casos de plantões de 24h.

§ 1º - A ausência de marcação de qualquer etapa do ponto em sua própria unidade acarretará no não pagamento do plantão extra.

§ 2º - A ausência de marcação de qualquer etapa do ponto em unidade externa acarretará no não pagamento do plantão extra e na suspensão de novas convocações para realizar plantões extras.

CAPÍTULO III
DOS LIMITES E DA JORNADA

Art. 4º - A execução do plantão extra deverá obedecer aos limites legais de descanso vigentes, sendo vedada a sobreposição entre a escala regular e os plantões extras, exceto, quando de forma excepcional e devidamente justificada, não ultrapassar o limite de 24 horas consecutivas de serviço.

Parágrafo Único - É dever da unidade hospitalar manter o registro atualizado e o controle mensal das horas extras executadas.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 5º - O descumprimento das disposições deste regulamento poderá ensejar:

I - suspensão da convocação para plantões extras;

II - abertura de procedimento administrativo para apuração de eventuais irregularidades;

III - encaminhamento ao SESMT para avaliação da capacidade laborativa;

IV - outras sanções previstas na CLT e no Regulamento Interno da Fundação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - Esta Portaria não revoga a Portaria FS/DE nº 30/2020, configurando ato complementar.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025

PAULO RICARDO LOPES DA COSTA
Diretor Executivo

Id: 2684154

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA FS Nº 2310 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe são conferidas e considerando os fatos constantes no Processo nº SEI-080002/024677/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos e para isso designa a Comissão, composta da servidora: ID.: 4460900-0, Márcia Defaveri, da servidora ID.:5136758-0, Tamisa do Souto Vale, e da servidora: ID.: 5085614-6, Cristina Mansur Zogbi, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O., para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à Diretoria Executiva, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 08 (oito) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025

PAULO RICARDO LOPES DA COSTA
Diretor Executivo

Id: 2684142

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ATOS DA SECRETÁRIA
DE 06/10/2025

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 59 da Resolução SEEDUC nº 6.252, de 19/04/2024, **MAGGE DA SILVA PEREIRA**, Prof. Doc. I, ID 4253839-4/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Heitor Lira, U.A. 118201030605534, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Luiz Renato Dias Gomes Padilha, ID 5023375-0/1. Processo nº SEI-030001/085884/2025.

DISPENSA, a pedido, **ILMA MACHADO DA SILVA FAUSTINO**, Merendeira, ID 3615454-7/1, da função de Secretário do CIEP 451 Eliza Antonia Rainho Dias, U.A. 118201030505532, Município de Itaboraí, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/098180/2025.

DISPENSA, a pedido, **GABRIELLE SOARES DE ARAÚJO DE SOUZA**, Prof. Doc. I, ID 4387648-0/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Jardim Meriti, U.A. 118201031005548, Município de São João de Meriti, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/098528/2025.